

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2025**

**EDITAL SEI Nº27788731/2025 - SAP.LCT**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.**

**Pedido de Esclarecimento 04 - Recebido em 07 de janeiro de 2026, às 10h25min**

**Questionamento 1:** "Grande parte dos contratos privados firmados pela empresa contém cláusulas de confidencialidade que impedem a divulgação dos nomes dos contratantes. A exposição desses dados pode configurar violação contratual e comprometer a competitividade da empresa. O art. 6º da LGPD estabelece os princípios da necessidade, segurança e prevenção, que orientam o tratamento de dados pessoais. A divulgação de nomes de clientes, especialmente em contratos privados, pode configurar violação à privacidade e à confidencialidade contratual, quando não houver consentimento expresso dos titulares. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em seu art. 6º e o art. 31 permitem o sigilo de informações que envolvam segredo comercial, industrial ou financeiro, especialmente quando sua divulgação possa comprometer a competitividade ou causar prejuízo à empresa. A Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) protege segredos comerciais e industriais, incluindo informações estratégicas como a identidade de clientes empresariais. Além do mais, de acordo com o Princípio da Livre Concorrência, Lei nº 12529/2011, A divulgação de nomes de clientes pode facilitar práticas anticompetitivas, como assédio comercial ou concorrência desleal, prejudicando a empresa contratada. Assim, solicitamos seja autorizada à empresa, a apresentação da Declaração de contratos firmados, em atendimento às exigências do Edital, com os dados confidenciais devidamente ocultados, sem prejuízo da análise técnica e jurídica da documentação apresentada e quando solicitada, a empresa se coloca à disposição para apresentar os documentos originais à Administração Pública, mediante justificativa e garantia de sigilo, conforme previsto na LGPD e jurisprudência do STJ."

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28021038/2026 - SEPROT.USP.ASP: "**Em atenção ao pedido de autorização que permita a apresentação de contratos com dados omitidos/tarjados, informamos que de acordo com o Princípio da Publicidade e Transparéncia permanecem inalteradas as exigências de habilitação técnica conforme o instrumento convocatório original. O Princípio da Publicidade e Transparéncia, conforme a Lei nº 14.133/2021, determina que a Administração Pública deve pautar seus atos pela transparéncia, com isso, a ocultação de dados impede a verificação da autenticidade dos documentos por parte da Contratante e dos demais licitantes. Documentos com dados ocultados inviabilizam a conferência junto ao órgão ou empresa emitente. Ainda, cumpre informar que o sigilo de dados comerciais não se sobrepõe ao interesse público de garantir a aptidão técnica da futura contratada. Caso existam cláusulas de confidencialidade no contrato original, estas vinculam as partes privadas, mas não podem restringir o dever de comprovação técnica perante o Poder Público. Portanto, permitir dados ocultos poderia ser interpretado como uma restrição ao caráter competitivo (por falta de isonomia na conferência) ou uma falha no dever de vigilância do gestor.**"

**Pércia B. Borges**

**Pregoeira**

**Portaria 513/2025**



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 12/01/2026, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28022511** e o código CRC **48EBEC4A**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

25.0.244949-3

28022511v2